



Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium
CNPJ. 10.696.305/0001-33

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023-PIUMPREV.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, **PIUMPREV – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIUM**, sito a Av. Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista, Pium - TO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 10.696.305/0001-33, Estado do Tocantins, representado neste ato por seu Diretor Executivo **Sr. HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 307.745.351-72, residente e domiciliado em Pium/TO, Estado do Tocantins, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 32.487.913/0001-70, situada a Av. Castelo Branco, nº 1555, Sala 02 - Centro – Paraíso do Tocantins - TO, neste ato representado por **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins - TO, portador do CPF nº 030.202.056-03, Cédula de Identidade nº 48.311.62 DPC/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços referente assessoria Econômica, Relatórios trimestrais de Análise de Investimentos, parecer de aplicações, parecer de Fundo de Investimentos, Preenchimento de DAIR do Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium- TO.

I - ASSESSORIA ECONÔMICA

- a) Assessoria na administração de ativos financeiros visando atender aos critérios e exigências estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional através da Resolução BACEN n.º 3922/2010, alterada pela Resolução nº 4.604 de 19/10/2017;
- b) Consultas permanentes sobre o mercado financeiro, de forma a indicar as melhores alternativas para o cumprimento da meta atuarial;
- c) Envio de comentários econômicos com a apresentação dos melhores portfólios de Fundos de Investimentos do Mercado;
- d) Elaboração de Relatório Mensal de Investimento, conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519/2011 e pelo item nº 47 dos Tribunais de Contas, analisando as aplicações da carteira do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo Instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.
- e) Elaboração de Relatórios Trimestrais, conforme exigido pelo art. 3º, V, da Portaria MPS 519/11 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das

Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium
CNPJ. 10.696.305/0001-33

diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, como título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável;

- f) Elaboração de Relatórios Semestrais de Investimentos, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/11 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, como título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.
- g) Elaboração de Relatório Completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual dos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial.
- h) Assessoramento no preenchimento dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR, conforme dispõe o art. 22 da Portaria nº 402/2008, credenciamento das Instituições financeiras, elaboração das APR (Autorização de aplicação e resgate).

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula primeira desta minuta serão executados da seguinte forma: O assessoramento dos assuntos de natureza econômica será realizado mediante atendimento “on-line” via help desk, telefone, fax, correios e/ou correio-eletrônico por: Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, portador do D: MG-11.886.852 e do CPF: 013.475.576-60, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários conforme o ATO Declaratório nº 10.864, de 12 de Fevereiro de 2010., da **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.541.510/0001-20, situada a Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda terão a duração de 09 (nove) meses a partir de **05/01/2023** vencendo em **05/10/2023**.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, que serão pagos em 9 (nove) parcelas no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, que serão pagas à CONTRATADA mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- Fornecer subsídios para gestão previdenciária na área econômica, especialmente desenvolvido para o eficiente gerenciamento do RPPS, agilizando os processos mecânicos de

Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium
CNPJ. 10.696.305/0001-33

administração cadastral e financeira dos segurados, totalmente compatível com as normas legais em vigor;

- Garantir suporte técnico permanente dentro da vigência do contrato em horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 - horário de Brasília), visando esclarecer quaisquer dúvidas;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer outra natureza;
- Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato.
- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;
- Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pelo Instituto Previdenciário Social dos Servidores de Pium- TO, nos locais e prazos estipulados.
- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.
- Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
PIUMPREV	0007.0100.09.272.0016.2113	3.3.90.39	1.802.0000.000000

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 atualizada pela de nº 8.883/94, sendo dispensável de licitação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.



Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium
CNPJ. 10.696.305/0001-33

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de PIUM - TO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas.

Pium - TO, 05 de janeiro de 2023

PIUMPREV - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PIUM
CONTRATANTE

SELFINVEST CONSULTORIA
PÚBLICA LTDA:32487913000170

Assinado de forma digital por SELFINVEST
CONSULTORIA PÚBLICA
LTDA:32487913000170
Dados: 2023.01.05 15:04:14 -03'00'

SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: Apídia Barros S. Rodrigues

CPF: 942.758.071-20

2ª: Kelvin Luiz da Silva

CPF: 049.223.596-89



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 002/2023- PIUMPREV

Processo Administrativo: Nº 008/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa 002/2023- **PIUMPREV**

Objeto da Licitação: Prestação de serviços referente assessoria Econômica, Relatórios trimestrais de Análise de Investimentos, parecer de aplicações, parecer de Fundo de Investimentos, Preenchimento de DAIR do Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium- TO.

Partes: **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.487.913/0001-70 e **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, CNPJ 10.696.305/0001-33.

Data: 04 de janeiro de 2023

Recursos: 0007.0100.09.272.0016.2113- 3.3.90.39- 1.802.0000.000000

Valor total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 002/2023-PIUMPREV

Processo Administrativo: Nº 008/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa 002/2023- **PIUMPREV**

Contrato n.º 002/2023- PIUMPREV

Objeto da Licitação: Prestação de serviços referente assessoria Econômica, Relatórios trimestrais de Análise de Investimentos, parecer de aplicações, parecer de Fundo de Investimentos, Preenchimento de DAIR do Instituto Previdenciário Social dos Servidores do Município de Pium- TO.

Partes: **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.487.913/0001-70 e **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, CNPJ 10.696.305/0001-33.

Data: 05 de janeiro de 2023

Recursos: 0007.0100.09.272.0016.2113- 3.3.90.39 - 1.802.0000.000000

Valor total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Diretor Executivo